



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Portaria nº 3.037, de 20 de setembro de 2013

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública ao Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na [Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007](#), no [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), na [Portaria nº 178, de 4 de fevereiro de 2010](#), e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 08, de 18 de maio de 2012; e

Considerando a Operação Defesa da Vida, ora desenvolvida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania daquele Estado, no sentido de exercer atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o Ofício nº 209/2013/SIDRA, de 21 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), na Operação Defesa da Vida, em apoio à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da [Portaria nº 374, de 6 de fevereiro de 2013](#), e por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, para exercer atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no Estado de Rondônia.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como a permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º A Força Nacional de Segurança Pública atuará com foco nos Municípios de Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Jacinópolis, Jacilândia e Rio Branco, sendo a base central sediada no Município de Ariquemes/RO, a qual atenderá aos demais Municípios solicitados conforme planejamento do Estado.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Este texto não substitui o original publicado nos veículos oficiais (Diário Oficial da União - DOU e Boletim de Serviço - BS).